



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP : 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.329, 12 DE JUNHO DE 2012.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados). Lote de terreno nº 01(um), situado no lugar denominado “Fazenda do Jaques”, confrontando com a Avenida Vieira, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal 3.284 de 11 de maio de 2012 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 6213/2012, favoráveis ao desmembramento;

OF.Nº 081/2012-Agência RMBH.DG expedido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datado em 11/14/12, dispensando a Agência RMBH da emissão de selo de anuência prévia para o processo de desmembramento com áreas inferior a 2.500m², e delegando esta competência ao Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), conforme matrícula nº 31.928, Livro nº 2, FT. 080. Imóvel situado no lugar denominado “Fazenda do Jaques”, às margens da Avenida Vieira, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Leônidas Vieira de Souza Maia.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Leônidas Vieira de Souza Maia.	Área com 2.000,00 m ² (dois mil metros quadrados).	Lote de nº 01, com área de 1.000,00 m ² (hum mil metros quadrados). Lote de nº 02, com área de 1.000,00 m ² (hum mil metros quadrados).

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 6213/2012 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Leônidas Vieira de Souza Maia.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP : 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de junho de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal